Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.°

Lei nº 866, de 17 de novembro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de Cr$. . . 600.000,00(Seiscentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:-

2 PODER EXECUTIVO

2.7 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

27.10585752.02-4120 Equipa-mentos e Material Permanente Cr$600.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado a importância de Cr$600.000,00(Seiscentos mil cruzeiros)correspondente ao acesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador